



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 111. DE 26 DE MARÇO DE 2013.

“Altera a Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os órgãos administrativos dispostos nesta normativa, que passam a integrar a Lei Complementar nº 10/2005.

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal da Administração – SEAD, os cargos de Chefe de Atendimento de Serviços do INSS e o Chefe de Atendimento de Serviços do INCRA.

Art. 3º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo o Departamento de Convênios.

Art. 4º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação – SECAR, o Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial junto ao Judiciário.

Art. 5º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR, o Departamento da Casa da Cultura e o Departamento de Programas Culturais.

Art. 6º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social a Assessoria Especial.

Art. 7º - Ficam extintos os seguintes órgãos administrativos criados pela Lei Complementar nº 10/2005: a Unidade de Atendimento ao Público – UAP, o Departamento de Controle de Tributos Estaduais e o Posto de Atendimento do INSS.

Art. 8º - Ficam criados os cargos constantes no anexo I desta normativa, que passam a integrar o quadro administrativo estabelecido pela Lei Complementar nº 10/2005.

Art. 9º - Ficam alteradas as referências dos cargos constantes no anexo II desta normativa, criados pela Lei Complementar nº 10/2005 e Lei nº 1112/2005

Art. 10 - Ficam extintos os cargos integrantes do anexo III desta normativa, criados pela Lei Complementar nº 10/2005 e Lei Complementar nº 095/2011.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Prefeitura e afixada no
local de costume em 26 de março de 2013.

JAMIL PRADO
Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO I

CARGOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1111/2013 QUE PASSAM A INTEGRAR O QUADRO ADMINISTRATIVO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2005

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM REFER.
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B46
1	ASSESSOR ESPECIAL DA EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO JUDICIÁRIO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B46
1	CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INSS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B53
1	CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INCRA	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B53
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B64
1	COORDENADOR DA CASA DA CULTURA	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
1	COORDENADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
4	ADMINISTRADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B20
2	ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
1	CHEFE DE SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B43



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO II

QTD.	CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
1	ENCARREGADO DO SETOR DE FATURAMENTO	SESA	B29	B59
1	CHEFE DEPTO.DE TAXAS E ALVARAS	SECAR	B40	B46
1	CHEFE DEPTO.DE DÍVIDA ATIVA	SECAR	B23	B46
1	CHEFE DEPTO. DE MANUTENÇÃO E APOIO	SG	B45	B60
1	ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	SEIC	B23	B42
1	ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	SEJ	B29	B42
1	CHEFE DA CASA DA CRIANÇA	SEPROS	B48	B66



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO III

CARGOS EXTINTOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2013

QTD. CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM REFER
1 DIRETOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO PÚBLICO - UAP	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B80
1 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE TRIBUTOS ESTADUAIS	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
50 AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	SESA	COMISSÃO	ensino fundamental completo	- A23
1 CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B57